

Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 10/78

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A DOAR À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ES

TADO DO PARANÁ - FUNDEPAR -, IMÓVEL

PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL/

QUE DESCRIMINA, DESTINADO À CONSTRU
ÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR EM BOA

VISTA NESTE MUNICÍPIO:

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a doar à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR -, o seguinte imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal: LOTE Nº 77-A com área de 5.000,90 m² (cinco mil metros e noventa decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: AO NORDESTE: numa extensão de 58,15 m e com azimute de 335º 41º 40,5º confrontando com terras do lote nº 77-B; AO NORDESTE: numa extensão de 86 m e azimute de 65º 41º 40,5º com terras do lote nº 77-B; AO SUDESTE: numa extensão de 86 m e azimute de 65º 41º 40,5º confrontando com o lote nº 77-B; AO SUDOESTE: numa extensão de 58,15 m e azimute de 335º 41º 40,5º confrontando - com a Rua nº 06 do loteamento Jardim Boa Vista, perímetro urba no de Céu Azul, a qual será destinada à construção de uma Unida de Escolar, para funcionamento da Escola Municipal Olavo Bilac, em Boa Vista neste Município.

Art. 2º - A presente Lei, revogadas as dispo sições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEU AZUL, aos 19 de agosto de 1.978.

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL Fronteiro do Popuoçue

DIA: 20-08-78 PÁGINA: 06